



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**TERMO DE CONTRATO Nº 182/2016,  
QUE FIRMAM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE  
LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG DA  
SECRETARIA EXECUTIVA - SE DO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS, E A  
EMPRESA EFETIVE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME.**

A União, por meio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde - DLOG, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ministério da Saúde, Anexo "A", 4º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, neste ato representado pelo Diretor Sr. DAVIDSON TOLENTINO DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 21/06/2016, publicada no Diário Oficial da União de 21/06/2016, inscrito no CPF nº 588.656.244-34, portador da Carteira de Identidade nº 3455167, expedida pela SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.101.480/0001-01, sediada na Rua das Carmelitas, 634 – Haur, Curitiba/PR, CEP: 81.610-070, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 8.300.579-3, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 035.501.499-80, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico de Compras nº 25000.028164/2016-06 PEC nº. 12.101, 12.096, 12.088 e 12.095 e no Processo de Execução nº. 25000.190644/2016-87, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 53/2016 e da Ata de Registro de Preços n.º 59/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de itens da Calamidade Pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR EM R\$'
8	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 21 GAU, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0437166	Unidade	20.000	0,90
9	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 23 GAU, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0437167	Unidade	20.000	0,90
11	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer c/ tampa, estéril, descartável	BR0385704	Unidade	40.000	1,50
12	Esparadrapo, 100 mm, 4,50 m, impermeável 1 face, massa adesiva zno, resistente, branca, tecido de algodão	BR0278500	Unidade	2.400	5,96



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

1.3. Cronograma de Entrega:

ITEM	OBJETO	PARCELA	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA (ATÉ)
8	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 21 GAU, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	1	10.000	30 a 45 dias da assinatura do contrato
		2	10.000	90 a 180 dias da assinatura do contrato
9	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 23 GAU, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	1	10.000	30 a 45 dias da assinatura do contrato
		2	10.000	90 a 180 dias da assinatura do contrato
11	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer c/ tampa, estéril, descartável	1	20.000	30 a 45 dias da assinatura do contrato
		2	20.000	90 a 180 dias da assinatura do contrato
12	Esparrapado, 100 mm, 4,50 m, impermeável 1 face, massa adesiva zno, resistente, branca, tecido de algodão	1	1.200	30 a 45 dias da assinatura do contrato
		2	1.200	90 a 180 dias da assinatura do contrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 110.304,00 (cento e dez mil, trezentos e quatro reais).



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 e 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250005/0001

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.303.2015.20AE.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.515,20 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste. Cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**12.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 02 de janeiro de 2017.

**DAVIDSON TOLENTINO DE ALMEIDA**  
Diretor do Departamento de  
Logística em Saúde - DLOG

**CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS**  
Efetive Produtos Médico-  
Hospitalares Ltda - ME

Testemunhas:

Renata S. J. de Almeida